



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

RDC ELETRÔNICO

Nº 001/2019

PROCESSO Nº 10.426/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data: 26/12/2019

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, com sede na Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário, Campina Grande - PB, CEP 58429-500, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação - CEL**, constituída pela **PORTARIA UEPB/GR/0299/2019, de 24 de junho de 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 26/06/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **RDC ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 12.462 c/c art. 110 do Decreto nº 7.581/2011, de 04/08/2011, no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, Decreto nº 8.080, de 20/08/2013, bem como quando expressamente previsto na lei do RDC às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), além das demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresas de engenharia especializada para a **execução da IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO, no Campus I da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de Campina Grande/PB de acordo com especificações e anexos do Projeto Básico.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes no PROJETO BÁSICO e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

1.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ ANEXO I- PROJETO BÁSICO
- ✓ ENCARTE 01 - Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria
- ✓ ENCARTE 02 - Declaração de Conhecimento do Projeto
- ✓ ENCARTE 03 - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
- ✓ ENCARTE 04 - Memorial Descritivo Unificado
- ✓ ENCARTE 05 - Cronograma Físico-Financeiro da Obra
- ✓ ENCARTE 06 - Planilha Orçamentária Referencial
- ✓ ENCARTE 07 – Projeto de Arquitetura
- ✓ ENCARTE 08 - Projeto de Situação e Locação
- ✓ ENCARTE 09 - Projeto de Drenagem
- ✓ ENCARTE 10 - Projeto Nivelamento



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- ✓ ANEXO II – Minuta do Contrato.
- ✓ ANEXO III – Modelo de Proposta do Licitante
- ✓ ANEXO IV – Declaração de Proibição do Trabalho do Menor
- ✓ ANEXO V - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte
- ✓ ANEXO VI - Modelo Quadro de Composição da taxa de BDI
- ✓ ANEXO VII - Modelo do Quadro de Encargos Sociais
- ✓ ANEXO VIII – Declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº307/2002.
- ✓ ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregar 10% de Mão de Obra Local
- ✓ ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregar 5 % de Mão de Obra de Sentenciados
- ✓ ANEXO XI - Modelo de Declaração de Adoção da Composição da Taxa de BDI do Órgão Responsável Pelo Orçamento Base
- ✓ ANEXO XII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de habilitação.
- ✓ ANEXO XIII – Declaração de não ter Relação de parentesco vedada pelo inciso III do Art. 1º Da Lei Nº 8.124/2006.

1.4. Os ENCARTES 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, estarão disponíveis na sede da CEL, através de CD na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, 3º andar - Bairro Universitário e para *download*, no portal da www.licitacoes-e.com.br ou através do link:

<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1nRLJdOIGWctL3bgt7AR6dyAr7rGMO2gR>

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE RDC

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com aplicação, quando expressamente autorizado, das normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, por se tratar de serviços de engenharia em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação.

2.2. A opção pela utilização do Regime Diferenciado de Contratação Pública – RDC, é justificável tendo em vista a necessidade de agilização dos processos licitatórios, para a contratação dos Serviços de Obras e de Engenharia, objetivando a economicidade, diminuição dos volumes processuais, redução da ocupação de mão de obra em todas as fases das licitações, tornando-as desta forma mais racionais.

2.3. Por mais avançada que seja a engenharia de custos e de projeção, não se estará sempre livre de distorções entre estimativa e realidade. Investindo-se na etapa de planejamento, certamente os riscos diminuem sobremaneira, mas ainda assim não se eliminam por completo. Disso advém a obrigação do Administrador em zelar para que, não obstante o contido no contrato, no edital, nos projetos e na proposta do executor, seja honrada a contraprestação pecuniária com relação ao serviço e ao material efetivamente empregado na execução da obra. Trata-se de imposição dos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência, bem como dos princípios da supremacia do interesse público e da vedação ao enriquecimento ilícito;

2.4. A modalidade escolhida para a execução do projeto básico, de acordo com o art.2º da Lei nº 12.462/2011, é empreitada por preço unitário, que consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas e é utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. É importante ressaltar que, mesmo em



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, permitindo-se a aferição e correção de eventuais distorções entre quantitativos apurados na fase de planejamento e os serviços efetivamente realizados na execução das obras, sendo pago ao contratado apenas os valores efetivamente executados. Justifica-se também pela possibilidade da imprecisão dos quantitativos previstos em algumas parcelas do Projeto Básico. A empreitada por preço unitário é cabível, portanto, nos casos em que o objeto puder ser realizados por etapas, ficando o contratado responsável exclusivamente pela a etapa assumida.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICO**

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Modo de Disputa: **ABERTA**

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste RDC os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam **obrigatoriamente** credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de **Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. **Poderão participar** deste RDC as empresas que:

7.4.1. Estejam reunidas em CONSÓRCIO subscrito pelos consorciados e em número máximo de **02 (duas)** empresas, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.4.1.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os serviços/produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado.

7.4.1.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

7.4.1.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

7.4.1.3.1. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.

7.4.1.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.

7.4.1.5. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

7.4.1.6. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

7.4.1.7. A empresa que participar desta licitação em consórcio não poderá participar isoladamente e nem como membro de mais de um consórcio.

7.4.1.8. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

7.4.1.9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.4.1.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir como prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.4.1.11. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UEPB;

7.5. Não poderão participar deste RDC:

7.5.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

7.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.5.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

7.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.5.5. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

7.5.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

7.5.7. Empregado Público ou ocupante de cargo em comissão da UEPB ou responsável pela licitação.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três)** dias úteis antes da data de realização do RDC. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

8.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC na forma eletrônica.

8.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UEPB (Universidade Estadual da Paraíba), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Após a divulgação deste Edital e seus anexos no Portal www.licitacoes-e.com.br, a empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá encaminhar a proposta de preços inicial, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

9.1.1. A empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, com as Composições de Preços Unitários, descrevendo o produto/serviço ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico – especificamente, na descrição complementar –, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame.**

9.1.3. Durante o período de acolhimento de propostas, todos os licitantes poderão alterar suas propostas.

9.1.3.1. Ao visualizar a lista de proposta da licitação/grupo, os licitantes NÃO SERÃO IDENTIFICADOS, apenas suas propostas.

9.1.4. Após o período de acolhimento das propostas o Presidente da CEL realizará a abertura das propostas e será definido o arrematante.

9.1.5. Para a formulação da proposta de preços, o licitante deverá se valer das especificidades estimadas constantes do PROJETO BÁSICO - ANEXO I deste Edital e o Encarte 06.

9.1.6. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a UEPB e participantes, sem ônus adicionais.

9.1.7. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, e incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos.

9.1.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste RDC, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico quando do cadastramento da proposta, que cumpre os seguintes requisitos:

9.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação que ateste a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no Sistema Eletrônico quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela Comissão especial de Licitação, doravante denominada **CEL** na fase de habilitação, e em seguida enviar o mesmo junto a documentação original.

9.2.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a ser declarada no Sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela **CEL** na fase de habilitação.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 9.2.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, a ser declarada no Sistema Eletrônico, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela **CEL** na fase de habilitação.
- 9.2.4.** Declaração de que atende aos requisitos do Edital e seus anexos.
- 9.2.5.** Declaração conforme modelo apresentado no **Anexo VIII**, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.
- 9.3.** Aberta a Sessão Pública, a **CEL** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **CEL**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo suas propostas como firmes e verdadeiras, bem como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 9.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos da estrita observância à legislação.
- 9.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 9.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO 5450/2005).
- 9.10.** Para envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo – I PROJETO BÁSICO, sob pena de desclassificação do licitante.
- 9.11. AS PROPOSTAS DE PREÇOS SEM DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO OU CONTENDO APENAS A REDAÇÃO “CONFORME DESCRITO NO EDITAL” OU EXPRESSÃO EQUIVALENTE, NÃO SERÃO ACEITAS.**

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.** Esta licitação, na modalidade RDC, será processada por meio do Sistema Eletrônico, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 13 do Decreto nº 7.581/2011.
- 10.2.** A Sessão Pública do RDC será conduzida por um dos integrantes da **CEL**, via site www.licitacoes-e.com.br, a partir das **09:00** (horário de Brasília) de **26/12/2019** terá início à sessão pública do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2019** com a abertura das propostas eletrônicas e a definição do arrematante, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.
- 10.3.** A comunicação entre a **CEL** e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 10.4.** A Sessão Pública do RDC poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicado da **CEL**, que informará a data e horário previstos para sua reabertura.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1.** NO julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do edital e seus Anexos e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2.** Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

11.2.2. O desempate de que trata este item poderá ser feito por convocação da **CEL**, por meio do *chat* do Sistema Eletrônico.

11.2.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, quando convocado pela CEL, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora para o item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor;

11.3. Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25, da Lei nº 12.462/2011, nesta ordem:

11.3.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, na forma definida pela **CEL**; e

11.3.2. Sorteio eletrônico pelo sistema, para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma definida pela **CEL**.

11.3.3. As regras previstas no item 12.8 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Nos casos de desconexão da **CEL** com o sistema, quando persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (§ 11, ART. 24, DO DECRETO 5450/2005)

11.5. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada pelo Presidente da CEL, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste certame.

11.5.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será definido pelo **Presidente da CEL** via chat em sessão pública.

11.5.2. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverão ser enviadas as propostas de preços, contendo as Composições de Custos Unitários, devidamente assinada.

11.5.3. O envio deverá ser feito por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br anexando todos os documentos digitalizados.

11.5.4. Posteriormente, quando solicitados pelo **Presidente da CEL**, os documentos deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.5. Os documentos deverão ser remetidos, à Comissão Especial de Licitação da UEPB, no seguinte endereço: Rua Baraúnas, 351 - 3o Andar - Salas 313/314, Bairro Universitário - Campina Grande – PB, CEP: 58.429 - 500

11.5.6. Fones (083) 3315-3348 e 3315-3412, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

11.5.7. Os prazos estabelecidos pelo **Presidente da CEL** poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo **Presidente da CEL**.

11.5.8. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

11.5.9. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@uepb.edu.br.

12. DO JUGAMENTO DAS PROPOTAS DE PREÇOS

12.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO no valor total.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

12.2. Após a divulgação do edital, as LICITANTES deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇO inicial com o valor UNITÁRIO e GLOBAL na Moeda Real, até a data e hora marcadas da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.3. As propostas de preços (visualizadas por meio da planilha orçamentária constante no Encarte – 06 do PROJETO BÁSICO) possuem prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

12.4. No momento do envio da proposta a LICITANTE deverá declarar por meio do sistema eletrônico:

12.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.4.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.4.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

12.4.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

12.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

12.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666 de 1993, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

12.7. Até a abertura das propostas, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. O cadastramento da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a LICITANTE pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

12.10. Quaisquer elementos que possam identificar a LICITANTE importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.12. Deverá ser proposto o valor total da obra e deve estar de acordo com o Encarte - 06 e do PROJETO BÁSICO.

12.13. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, despesas com viagens (hospedagem, traslados, alimentação), equipamentos,



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outros custos indispensáveis à realização dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

12.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma dos artigos 43, 44 e 48 da Lei nº 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. A LICITANTE vencedora deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da solicitação deverá enviar em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio SEDEX ou entregue diretamente a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

13.2. A CEL poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

13.3. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste Edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.) dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias se, consultado a UEPB, o proponente assim concordar.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A fase de habilitação do licitante melhor classificado ocorrerá logo após a fase de apresentação de proposta e da fase de lances do RDC.

14.2. Para fins de habilitação, em primeira etapa, do licitante melhor classificado, será exigida a documentação relativa à:

14.2.1. Habilitação jurídica:

14.2.1.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

14.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. Qualificação econômico-financeira:

14.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.2.3. Mesmo que as empresas apresentem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) acima de 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.2.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC,



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

14.2.2.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

14.2.2.5. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

14.2.2.5.1. O acréscimo previsto na alínea **14.2.2.5** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

14.2.2.5.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

14.2.2.5.3. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

14.2.3. Regularidade fiscal:

14.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.2.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.2.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.2.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

14.2.3.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

14.2.3.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

14.2.3.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, a UEPB convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.2.3.4.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.2.3.4.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no subitem **14.2.3** deste Edital.

14.2.3.5. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

14.2.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, poderá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.2.3.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.3.5.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a UEPB convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.2.3.6. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pública.

14.2.3.7. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

14.2.3.8. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

14.2.3.9. As certidões citadas nos itens **14.2.3.7** e **14.2.3.8** serão emitidas diretamente pela CEL por meio dos seus respectivos sítios na internet.

14.2.3.10. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação.

14.2.3.10.1. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova;

14.2.3.11. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, a COMISSÃO poderá realizar diligência.

14.3. Qualificação Técnica:

14.4. A documentação necessária para qualificação técnica, encontra-se elencada no Item 08 do PROJETO BÁSICO - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA. Além disso, a(s) LICITANTE(s)



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

deverá(ão) apresentar a documentação em conformidade com a Legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e Edital.

14.4.1. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

14.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da LICITANTE.

14.4.3. No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada. Admite-se o somatório dos valores de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica, conforme item 14.2.2.5.1.

14.4.4. As LICITANTES que detenham medida judicial, que os desobrigue da apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegurem este direito, sob pena de inabilitação.

14.4.5. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação da LICITANTE. As certidões que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias corridos antes da data desta Licitação.

14.4.5.1. Não se enquadram no prazo de que trata a condição acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

14.4.6. Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal da LICITANTE, os documentos deverão estar em vigor, sendo considerada para esse fim, a data desta Licitação.

14.4.7. Serão consideradas INABILITADAS as LICITANTES que:

- I. Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

14.4.8. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CEL considerará a licitante inabilitada;

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste RDC (ART. 45, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 12.462/2011).

15.2. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC (ART. 45, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 12.462/2011).

15.3. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet em documento no formato **PDF** e **WORD**, tendo em vista que o texto será disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br para o endereço eletrônico do e-mail licitacao@uepb.edu.br e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão Permanente de Licitação da UEPB**, na Rua Baraúnas, 351 - 3º Andar - Salas 313/314, Bairro Universitário - Campina Grande – PB, CEP: 58.429 - 500, Telefone (083), 3315 3348 e ou 3315 3412 no horário de **09h00min as 12h00min** horas e das **14h00min às 17h00min** horas.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

15.3.1. O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser confirmado pelo licitante que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 9 horas do próximo dia útil.

15.4. Caberá à CEL, receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.

15.5. O prazo para que a CEL possa decidir sobre a impugnação é **de 3 (três) dias úteis**, conforme prevê o parágrafo primeiro do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.7. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

16. DOS RECURSOS

16.1. Divulgada a decisão da **CEL**, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data da lavratura da ata;

16.2. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação / inabilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro no sistema site www.licitacoes-e.com.br, sob pena de preclusão;

16.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da UEPB.

16.7. Apenas os recursos que versem sobre habilitação/inabilitação e julgamento das propostas devem ter efeito suspensivo. Os demais recursos administrativos contra a decisão da CEL não terá efeito suspensivo.

16.8. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da **CEL**, por intermédio da respectiva **CEL**, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade (ART 45, § 6º, DA LEI Nº 12.462/2011).

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da UEPB.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação bem como a homologação do objeto do RDC é de responsabilidade da autoridade competente (ART. 7º, INCISO VIII, DO DECRETO Nº 7581/2011)

17.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o serviço, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

18.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

18.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não Celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.9. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

18.10. Também deverão ser observadas as sanções contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

19. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O custo estimado é de R\$ 752.898,01 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavo).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO e Anexo II – Minuta do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO e Anexo II – Minuta do Contrato.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia de execução **contratual** referente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, vigente ao longo do cronograma físico x financeiro, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8666, de 1993.

22.2. Após o cumprimento fiel e integral do contrato a UEPB liberará, ou devolverá, mediante requerimento da CONTRATADA, a garantia mencionada.

22.3. A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

22.4. A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro de responsabilidade civil vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

22.5. A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro contra riscos de engenharia vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

23. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo e condições estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO que representa o ANEXO II e PROJETO BÁSICO - ANEXO I deste edital.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos e na dotação abaixo discriminada:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5006.1364**

Elemento da Despesa: **3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **270**

Reserva Orçamentária: **701**

25. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Os locais de execução dos serviços estão dispostos no anexo I PROJETO BÁSICO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do respectivo local em que for celebrado o Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos das obras/serviços.

27.2. Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

27.3. Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

27.4. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação em contrário da **CEL**.

27.5. É facultada à **CEL** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Fica assegurado a UEPB o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

27.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CEL**.

27.9. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o FORNECEDOR deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPB.

27.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do FORNECEDOR, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de RDC.

27.12. As normas que disciplinam este RDC serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.13. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.uepb.edu.br, Link de acesso abaixo, estarão disponíveis também no Setor de Licitações da UEPB, localizada na Rua Baraúnas, 351 - 3o Andar - Salas 313/314, Bairro Universitário - Campina Grande – PB, CEP: 58.429 - 500, Telefone (083) 3315 3348, no horário de **9:00 às 12:00** horas e das **14:00 às 17:00** horas.

<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1nRLJdOIGWctL3bqt7AR6dyAr7rGMO2gR>

27.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

27.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

27.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes no PROJETO BÁSICO e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

27.17. É facultado a **CEL**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Campina Grande, 17 de Outubro de 2019.


ALYNE MIRELLA F. BARBOSA
Pregoeira



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO I

ENCARTE 01

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DISPENSA DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), _____, telefone _____ (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

Local e Data,

Nome :

CREA e/ou CAU Nº



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO I

ENCARTE 01

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DISPENSA DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do RDC 001/2019. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da Pista de Atletismo da UEPB, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Projeto Básico e Edital.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO I

ENCARTE 02

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

____(nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO I

ENCARTE 03

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Local e Data,

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações serão apresentadas individualmente.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO I

ENCARTES 04 – 05 – 06 - 07 - 08 – 09 - 10

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

- ✓ ENCARTE 04 - Memorial Descritivo Unificado
- ✓ ENCARTE 05 - Cronograma Físico-Financeiro da Obra
- ✓ ENCARTE 06 - Planilha Orçamentária Referencial
- ✓ ENCARTE 07 – Projeto de Arquitetura
- ✓ ENCARTE 08 - Projeto de Situação e Locação
- ✓ ENCARTE 09 - Projeto de Drenagem
- ✓ ENCARTE 10 - Projeto Nivelamento

* Os ENCARTES 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, estarão disponíveis na sede da CEL, através de CD na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, 3º andar - Bairro Universitário e para *download*, no portal da www.licitacoes-e.com.br ou através do link:

<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1nRLJdOIGWctL3bgt7AR6dyAr7rGMO2gR>



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

RDC ELETRÔNICO N.º 001 / 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.426/2019

REGISTRO NA CGE N.º. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAIBA – UEPB E A

PARA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DA PISTA DE
ATLETISMO DA UEPB, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _____, CGC N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do RG nº _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Segunda, na **Universidade Estadual da Paraíba, situada a Rua Baraúnas 351, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB**, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

I - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do pedido conforme solicitação do setor competente;

II - A prestação do serviço deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação de especificações, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, certificação da execução do serviço, se for o caso, e sendo aprovado, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§1º DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na ocorrência dos motivos elencados no §1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93.

§2º DO PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo de execução do objeto contratado é de 2 (dois meses) obedecido o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido poderá refletir, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

§3º A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - **Classificação Programática 22.204.12.122.5006.1364 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 270 – RO 701**

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

§ 5º **Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quarta deste contrato;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

I- Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia de execução contratual referente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, vigente ao longo do cronograma físico x financeiro, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8666, de 1993.

II - Após o cumprimento fiel e integral do contrato a UEPB liberará, ou devolverá, mediante requerimento da CONTRATADA, a garantia mencionada.

III - A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

IV - A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro de responsabilidade civil vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

V - A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro contra riscos de engenharia vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **RDC ELETRÔNICO 001 / 2019**, Projeto Básico e seus Anexos e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CONTRATADA:

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO LICITANTE

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

(**nome da empresa**) _____, CNPJ-MF N.º _____, sediada (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.....(por extenso).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de _____ dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

____(nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email:
xxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as
penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I
(se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do
art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno
porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO VI

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
Custo Financeiro – CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T	
Tributos Federais*	
Tributos Municipais**	
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
Taxa de Administração de Contratos (Empreender)*** - TA	
Fórmula do BDI:	Onde: BDI: Taxa de BDI AC: Taxa de administração central MI = Taxa Margem de incerteza(risco)
$BDI = (((1+AC+MI) \times (1+CF) \times$	



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

$(1+MC) / (1-(T+TA))-1 \times 100$	CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício) TA = Taxa de Administração de Contrato
------------------------------------	--

4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))	Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	DATA:
(*) Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%); (**) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) - (***) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.	



ANEXO VII

MODELO DE QUADRO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

	DESCRIÇÃO	HORISTA
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	INSS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Licença Paternidade	
B7	Faltas Justificadas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	
	Subtotal (A+B+C+D)	
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002.

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

Pelo presente instrumento, a empresa RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF Nº do CNPJ, sito na ENDEREÇO COMPLETO, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr QUALIFICAÇÃO COMPLETA; inscrito no CPF Nº do CPF; portador do RG Nº do RG, residente em ENDEREÇO COMPLETO, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL NºXX/XXXX.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

___(nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº9.430/2011.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

__ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada __ (endereço completo) ____, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO**, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

_ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006.

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº 001 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PISTA DE ATLETISMO, NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal